



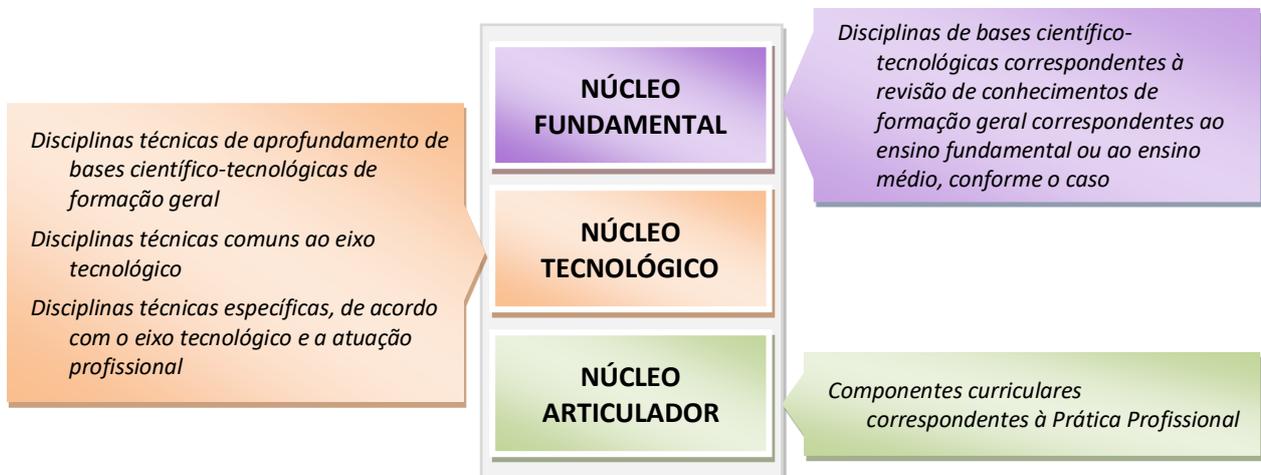
PRÓ-REITORIA DE ENSINO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DIRETRIZES ORIENTADORAS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FIC)

1. PRESSUPOSTOS PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- 1.1. A concepção de formação humana integral assumida no Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) deve embasar a análise da necessidade de adequação de carga horária e/ou de atualização de conteúdos decorrente dos avanços científicos e tecnológicos.
- 1.2. Os cursos de qualificação profissional poderão ser ofertados de forma regular ou por meio de instrumento de convênio.
- 1.3. A estrutura curricular dos cursos de qualificação profissional deve contribuir, significativamente, para a permanência e êxito dos(as) estudantes, atendendo tanto aos preceitos da formação humana integral quanto à concepção da matriz tecnológica na qual cada curso se insere.
- 1.4. As matrizes curriculares dos cursos estão organizadas em núcleos politécnicos, em consonância com os princípios do currículo integrado e de acordo com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada (Guia FIC), mantido pelo Ministério da Educação (MEC), e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
 - 1.4.1. Os núcleos politécnicos que compõem as matrizes curriculares dos cursos de qualificação profissional são denominados de Fundamental, Tecnológico e Articulador, conforme estabelecido na Política de Educação Profissional e Tecnológica assumida no PPP do IFRN.

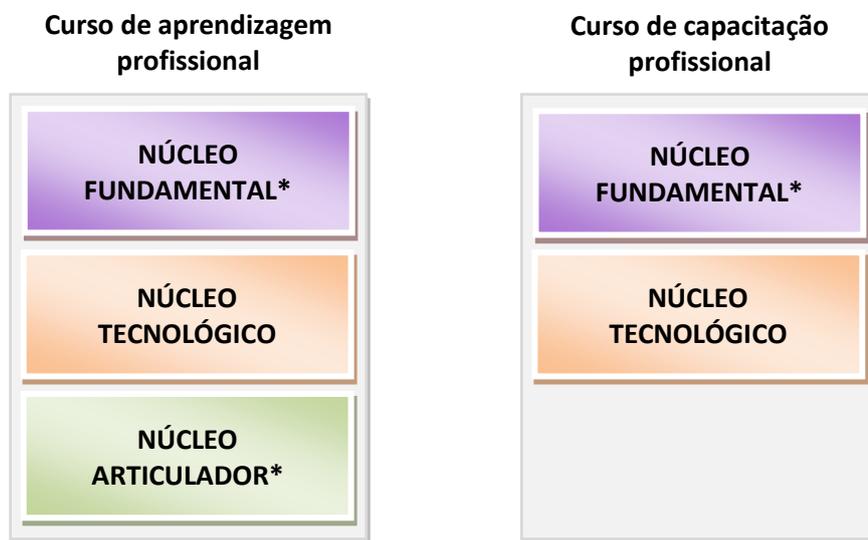
As definições desses núcleos se apresentam na seguinte arquitetura curricular:



1.5. De acordo com o tipo de oferta, os cursos de qualificação profissional se organizam como:

- a) Cursos de aprendizagem profissional, com carga horária e escolaridade mínimas estabelecidas no Guia FIC ou compatível com a ocupação certificada (CBO), têm por finalidade habilitar trabalhadores ao exercício profissional associado a uma ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho.
- b) Cursos de capacitação profissional, com carga horária variável, abertos à comunidade, sem exigência de vinculação a nível formal de escolaridade ou ao perfil profissional de conclusão de uma determinada ocupação.
 - i. Como formação inicial, têm por finalidade proporcionar conhecimentos profissionais, científicos e/ou tecnológicos primários.
 - ii. Como formação continuada, têm por finalidade atualizar habilidades teórico-práticas ou aprofundar/especializar e ampliar/aperfeiçoar conhecimentos teórico-práticos, e competências e habilidades profissionais.

Esses cursos apresentam a seguinte organização curricular em núcleos politécnicos:



*Previsão a critério do curso ou na forma conveniada.

- 1.5.1. Todos os cursos devem prever o Núcleo Tecnológico.
- 1.5.2. Os cursos de aprendizagem profissional poderão prever, a critério de cada curso ou na forma conveniada, o Núcleo Fundamental e o Núcleo Articulador.
- 1.5.3. Os cursos de capacitação profissional poderão prever, a critério de cada curso ou na forma conveniada, o Núcleo Fundamental.
- 1.5.4. Não há previsão de Núcleo Articulador nos cursos de capacitação profissional.
- 1.6. O PPC deve contemplar, sempre que possível, a adoção de referências bibliográficas que incluam a produção acadêmica de pesquisadores(as) brasileiros(as), negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência (PCD).
- 1.7. O PPC deverá observar as indicações previstas no Guia FIC, especialmente quanto às competências específicas definidas para o curso.
- 1.8. A matriz curricular de um mesmo curso ofertado de forma presencial e EaD deverá preservar as mesmas disciplinas, podendo ser incluídas disciplinas específicas para a modalidade EaD.

2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS

- 2.1. As Diretrizes Orientadoras da oferta regem a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), dos Projetos de Autorização de Funcionamento de Curso (PAFC), dos Planos de Organização e Desenvolvimento da Matriz Curricular (POMC), dos Planos de Disciplina Fundamental (PDFD) e dos Planos de Disciplina Técnica (PDTEC).
- 2.2. A oferta de um curso é estruturada por meio de um Projeto Pedagógico de Curso único e é autorizada por meio de um Projeto de Autorização de Funcionamento de Curso por *campus*.
 - 2.2.1. O PPC é o documento institucional que organiza e estrutura cada curso, definindo aspectos teórico-metodológicos, pedagógicos, sociais, filosóficos e administrativos, com base nas concepções e fundamentos assumidos no PPP do IFRN.
 - 2.2.2. O PAFC é o documento institucional que autoriza o funcionamento do curso no âmbito dos *campi*.
 - 2.2.3. Cada PPC e PAFC deve ser estruturado conforme o disposto na Organização Didática do IFRN e de acordo com os modelos instituídos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.
 - 2.2.4. O PPC deve estabelecer a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento do curso (incluindo pessoal, laboratórios, equipamentos, bibliografia e outras necessidades específicas), conforme previsto no Guia FIC.
 - 2.2.5. O PAFC deverá conter toda a infraestrutura disponível para o desenvolvimento do curso no *campus*, podendo exceder as condições mínimas indicadas no respectivo PPC.
 - 2.2.6. O PPC deve prever requisitos de acessibilidade, incluindo aspectos arquitetônico, comunicacional, metodológico, instrumental e atitudinal, conforme a legislação vigente.
 - 2.2.7. O PAFC deve contemplar o atendimento à acessibilidade arquitetônica, instrumental e comunicacional previsto no PPC.
- 2.3. Cada PPC deve prever, observadas as características dos núcleos politécnicos pertinentes:
 - a) disciplinas de revisão da formação geral aplicadas ao curso;
 - b) disciplinas de formação técnica; e
 - c) componentes curriculares correspondentes à Prática Profissional.
- 2.4. Os cursos poderão ser ofertados:
 - a) de forma totalmente presencial;
 - b) de forma presencial com percentual em educação a distância (EaD); ou
 - c) na modalidade de educação a distância.
 - 2.4.1. A carga horária EaD poderá ser organizada por meio de disciplinas completas na modalidade EaD e/ou de percentuais de carga horária em disciplinas presenciais com metodologia EaD.
 - 2.4.2. A carga horária em EaD de cursos presenciais não pode exceder o percentual máximo previsto na legislação vigente.
 - 2.4.3. Os cursos na modalidade EaD devem ter atividades presenciais e carga horária como previstas na legislação vigente.
- 2.5. Os cursos serão ofertados em regime modular ou seriado semestral com organização em blocos.
- 2.6. O certificado correspondente à qualificação profissional será conferido quando da integralização de todos os componentes curriculares (carga horária total) do curso.
- 2.7. A carga horária total de cada curso é composta pelo somatório de todos os núcleos politécnicos integrantes do curso.

2.8. De acordo com os mínimos previstos no Guia FIC, as matrizes curriculares dos cursos de aprendizagem profissional terão as seguintes cargas horárias:

Carga horária de referência Guia FIC	Carga horária de disciplinas (NF + NT) (horas)	
	mínima	máxima
160 horas	160	180
200 horas	200	240
240 horas	240	270
Outra	De acordo com a carga horária mínima do curso no Guia FIC	Carga horária mínima mais 10%

NF: Núcleo Fundamental; NT: Núcleo Tecnológico

2.8.1. Para atingimento das cargas horárias mínimas definidas no Guia FIC, deverão ser contabilizadas as cargas horárias de disciplinas constantes no Núcleo Fundamental e no Núcleo Tecnológico mais as cargas horárias destinadas a Projeto(s) Interdisciplinar(es) constantes no Núcleo Articulador.

2.9. Os cursos de capacitação profissional terão as seguintes cargas horárias:

Referência	Carga horária de disciplinas (NF + NT) (horas)	
	mínima	máxima
Menos de 160 horas (FIC-)	20	159
160 horas ou mais (FIC+)	160	270, ou na forma conveniada

NF: Núcleo Fundamental; NT: Núcleo Tecnológico

FIC-: cursos de qualificação profissional com carga horária total inferior a 160 horas

FIC+: cursos de qualificação profissional com carga horária total igual ou superior a 160 horas

2.10. Os cursos terão duração máxima compatível com a carga horária e o número de dias semanais em que são desenvolvidos e não poderão exceder dois semestres letivos, exceto na forma conveniada.

2.11. O PPC de cada curso deverá prever uma matriz curricular de referência.

2.11.1. O PPC deverá ser completo para cursos FIC+ e simplificado para cursos FIC-.

2.12. Os cursos FIC- não possuem PAFC.

2.13. O PAFC de cursos FIC+ deverá conter a descrição de oferta regular e/ou oferta(s) por convênio e a(s) respectiva(s) matriz(es) curricular(es) personalizada(s) por meio de POMC específico para cada oferta.

2.13.1. O POMC permite as seguintes alterações em relação à matriz curricular de referência prevista no PPC, além das previstas no Núcleo Tecnológico:

- período de referência ou sequência de disciplinas,
- percentual de EaD de disciplinas em cursos presenciais, e
- percentual presencial de disciplinas em cursos na modalidade EaD, observados os limites de carga horária diária e/ou semanal, conforme o turno de oferta.

2.13.2. O POMC poderá ser alterado mediante trâmite de adequação do PAFC do *campus*, devendo ser consideradas as consequências regulatórias e operacionais das adequações realizadas.

- 2.14. Cada turno de aulas presenciais deve ser organizado com aulas de 45 minutos, com, no máximo, seis (6) horas/aulas diárias, nos turnos matutino e vespertino, e quatro (4) horas/aulas diárias, no turno noturno, ou, em caso de oferta por convênio, na forma conveniada.
- 2.15. Nos cursos presenciais, a disposição das disciplinas na matriz curricular deve ser feita de modo a ocupar um único turno de funcionamento, ou, em caso de oferta por convênio, na forma conveniada.
- 2.16. Os cursos presenciais com oferta diurna deverão ter até 30 horas/aulas semanais presenciais e, aqueles com oferta noturna, ter até 20 horas/aulas semanais presenciais.
- 2.17. Os cursos na modalidade EaD deverão ter até 30 horas/aulas semanais e as atividades presenciais, quando houver, não deverão ultrapassar 8 horas/aulas semanais.
- 2.18. As matrizes curriculares devem prever até três (3) disciplinas simultâneas, ou, em caso de oferta por convênio, na forma conveniada.
- 2.19. A carga horária semanal presencial de disciplinas deve ser, prioritariamente:
 - a) múltipla de dois (2), de modo a não fragmentar a sequência de aulas diárias;
 - b) igual ou superior a 2 horas/aulas semanais.
 - 2.19.1. Tendo em vista a organização em módulos ou blocos, é possível haver disciplinas com carga horária total múltipla de 15 horas, desde que, nos momentos presenciais, seja mantida a carga horária semanal múltipla de duas horas/aulas.
- 2.20. As disciplinas deverão, sempre que possível, priorizar denominações específicas, de acordo com a predominância das bases científico-tecnológicas, evitando denominações sequenciadas, do tipo I, II, III...
 - 2.20.1. A proposição das denominações sequenciadas, com fundamentação no PDFD e PDTEC, será objeto de aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 2.21. Os PDTEC devem observar a garantia de realização de aulas práticas para as disciplinas de natureza teórico-prática.

3. ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO FUNDAMENTAL

- 3.1. O Núcleo Fundamental, quando houver, deve ser composto por disciplinas de bases científico-tecnológicas correspondentes à revisão de conhecimentos de formação geral, na esfera da educação básica.
- 3.2. A carga horária do Núcleo Fundamental, quando houver, será de, no máximo, 30 horas para cursos FIC+, ou, em caso de oferta por convênio, na forma conveniada.
 - 3.2.1. As disciplinas que compõem o Núcleo Fundamental deverão ser ministradas no primeiro bloco do primeiro semestre ou no primeiro módulo do curso.
 - 3.2.2. Nos cursos presenciais, as disciplinas do Núcleo Fundamental deverão ser ofertadas de forma presencial.
- 3.3. O Plano de Disciplina Fundamental é o documento institucional que organiza o planejamento curricular das disciplinas do Núcleo Fundamental.
 - 3.3.1. A elaboração dos PDFD compete ao respectivo NCE de Ensino Médio em conjunto com a comissão de elaboração/adequação do PPC, ou, em caso de oferta por meio de convênio, na forma conveniada.
- 3.4. As disciplinas do Núcleo Fundamental devem ser ministradas por docentes integrantes da célula do respectivo NCE de Ensino Médio, ou, em caso de oferta por meio de convênio, na forma conveniada.

4. ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO

- 4.1. O Núcleo Tecnológico deve ser composto por componentes curriculares de formação técnica, compreendendo:
- a) disciplinas técnicas de aprofundamento de bases científico-tecnológicas de formação geral, a critério do curso;
 - b) disciplinas técnicas comuns ao eixo tecnológico, a critério do curso; e
 - c) disciplinas técnicas específicas, de acordo com o eixo tecnológico e a atuação profissional, obrigatoriamente.
- 4.2. Nos cursos presenciais, as disciplinas que compõem o Núcleo Tecnológico poderão ser ministradas de forma totalmente presencial, presencial com percentual EaD, ou na modalidade EaD, de acordo com o previsto na matriz curricular.
- 4.3. O Plano de Disciplina Técnica é o documento institucional que organiza o planejamento curricular das disciplinas do Núcleo Tecnológico.
- 4.3.1. A elaboração dos PDTEC de cada curso compete à comissão de elaboração/adequação do PPC, em conjunto com o respectivo NCE Tecnológico ou, em caso de oferta por meio de convênio, na forma conveniada.
- 4.4. A seleção de conteúdos para a (re)organização dos programas e das ementas de cada plano de disciplinas da formação técnica deve observar uma sequência didática de aprendizagem, em consonância com o perfil profissional de conclusão e com os conjuntos organizados e sistematizados de conhecimentos de diferentes ordens (científicos, normativos, jurídicos, políticos, sociais, econômicos, organizacionais, culturais, éticos, estéticos etc.) aplicados a cada curso.
- 4.5. Cada curso poderá prever flexibilização curricular por meio das seguintes formas:
- a) na certificação de conhecimentos adquiridos através de saberes e experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar; e
 - b) no aproveitamento de estudos prévios obtidos com aprovação em curso de qualificação profissional, ou em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação.
- 4.6. Para cada Projeto Interdisciplinar previsto no PPC, os cursos devem garantir uma disciplina de orientação, com carga horária de 30 horas (40 horas/aulas), com denominação de Orientação ao Desenvolvimento de Projeto Interdisciplinar.
- 4.6.1. A disciplina de Orientação ao Desenvolvimento de Projeto Interdisciplinar deve ter o PDTEC definido por grupo de trabalho instituído pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e, a cada período, deve ser ministrada por um(a) dos(as) docentes das disciplinas que integram o respectivo Projeto Interdisciplinar.

5. ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO ARTICULADOR

- 5.1. O Núcleo Articulador, quando houver, deve ser composto por componentes curriculares correspondentes à Prática Profissional, para favorecer a articulação entre os conhecimentos da formação geral e da formação técnica, de modo a articular teoria e prática e a possibilitar a preparação e o desenvolvimento da aprendizagem permanente do(a) estudante para o mundo do trabalho.
- 5.2. A Prática Profissional deve estar relacionada à indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, aos fundamentos humanísticos, técnicos, científicos e tecnológicos, orientado pelo trabalho como princípio educativo e pela pesquisa como princípio pedagógico, compreendendo diferentes situações de vivência profissional, aprendizagem e trabalho.
- 5.3. A Prática Profissional pode ser organizada de acordo com as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente, incluindo:
- a) Projeto Interdisciplinar (PI); e

b) demais modalidades de Prática Profissional.

- 5.4. O Projeto Interdisciplinar constitui uma estratégia metodológica adotada para o favorecimento de práticas integradoras.
 - 5.4.1. Cada Projeto Interdisciplinar, quando houver, deve ter uma carga horária mínima de 30 horas e deverá se ancorar em uma disciplina do Núcleo Tecnológico, articulando outras disciplinas.
- 5.5. As demais modalidades de Prática Profissional devem ser indicadas no PPC, dentre as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente.
- 5.6. Para cada atividade de Prática Profissional, deve ser assegurado ao(à) estudante um processo de orientação ao desenvolvimento, por docente atuante no curso, de forma presencial ou EaD, conforme a modalidade de oferta do curso.

6. MATRIZES CURRICULARES DE REFERÊNCIA

6.1. Cada curso de aprendizagem profissional deverá organizar a respectiva matriz curricular tendo por referência uma das seguintes estruturas, conforme a carga horária mínima definida pelo Guia FIC e o turno de oferta:

Aprendizagem profissional

a) Cursos com mínimo de 160 horas, NOTURNO, DIURNO ou EAD:

Núcleo	Componente curricular	Bloco/ Semestre	Carga-horária semanal			Carga-horária total					
			Hora/aula			Hora/aula			Hora		
			PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental (*1)					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Disciplinas técnicas		11		11	220	0	220	165	0	165
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
		Orientação ao Desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar				0	0	0	0	0	0
Articulador (*2)	Projeto Interdisciplinar (*3)					---	0	---			
Subtotal de carga horária			11	0	11	220	0	220	165	0	165
Articulador (*2)	Demais modalidades de Prática Profissional (*3)								---		

Subtotal de carga horária											0

Carga horária de disciplinas	11	0	11	220	0	220	165	0	165
-------------------------------------	-----------	----------	-----------	------------	----------	------------	------------	----------	------------

Total de carga horária do curso	11	0	11				165	0	165
--	-----------	----------	-----------	--	--	--	------------	----------	------------

% EAD 0%
disciplinas Total

Núcleo	Carga-horária total					
	Hora/aula			Hora		
	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	220	0	220	165	0	165
Articulador	---		0	---		0

Total	220	0	220	165	0	165
--------------	-----	---	------------	-----	---	------------

(*1) Previsão a critério do curso, com máximo de 30 horas, ou na forma conveniada. Quando existir, desenvolvimento no primeiro bloco do primeiro semestre ou no primeiro módulo do curso e a carga horária deve ser oriunda do Núcleo Tecnológico.

(*2) Previsão a critério do curso, ou na forma conveniada, de acordo com as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente de Prática Profissional, sem limite de carga horária estabelecido.

(*3) A critério do curso, com carga horária mínima de 30 horas.

b) Cursos com mínimo de 200 horas, NOTURNO, DIURNO ou EAD:

Núcleo	Componente curricular	Bloco/ Semestre	Carga-horária semanal			Carga-horária total					
			Hora/aula			Hora/aula			Hora		
			PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental (*1)					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Disciplinas técnicas		14		14	280	0	280	210	0	210
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
		Orientação ao Desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar				0	0	0	0	0	0
Articulador (*2)	Projeto Interdisciplinar (*3)					---	0	---			
Subtotal de carga horária			14	0	14	280	0	280	210	0	210
Articulador (*2)	Demais modalidades de Prática Profissional (*3)								---		

Subtotal de carga horária											0
Carga horária de disciplinas			14	0	14	280	0	280	210	0	210
Total de carga horária do curso			14	0	14				210	0	210

% EAD 0%
disciplinas Total

Núcleo	Carga-horária total					
	Hora/aula			Hora		
	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	280	0	280	210	0	210
Articulador			0			0
Total	280	0	280	210	0	210

(*1) Previsão a critério do curso, com máximo de 30 horas, ou na forma conveniada. Quando existir, desenvolvimento no primeiro bloco do primeiro semestre ou no primeiro módulo do curso e a carga horária deve ser oriunda do Núcleo Tecnológico.

(*2) Previsão a critério do curso, ou na forma conveniada, de acordo com as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente de Prática Profissional, sem limite de carga horária estabelecido.

(*3) A critério do curso, com carga horária mínima de 30 horas.

c) Cursos com mínimo de 240 horas, NOTURNO, DIURNO ou EAD:

Núcleo	Componente curricular	Bloco/ Semestre	Carga-horária semanal			Carga-horária total					
			Hora/aula			Hora/aula			Hora		
			PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental (*1)					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Disciplinas técnicas		16		16	320	0	320	240	0	240
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
		Orientação ao Desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar				0	0	0	0	0	0
Articulador (*2)	Projeto Interdisciplinar (*3)					---	0	---			
Subtotal de carga horária			16	0	16	320	0	320	240	0	240
Articulador (*2)	Demais modalidades de Prática Profissional (*3)								---		

Subtotal de carga horária											0
Carga horária de disciplinas			16	0	16	320	0	320	240	0	240
Total de carga horária do curso			16	0	16				240	0	240

% EAD 0%
disciplinas Total

Núcleo	Carga-horária total					
	Hora/aula			Hora		
	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	320	0	320	240	0	240
Articulador	---		0	---		0
Total	320	0	320	240	0	240

(*1) Previsão a critério do curso, com máximo de 30 horas, ou na forma conveniada. Quando existir, desenvolvimento no primeiro bloco do primeiro semestre ou no primeiro módulo do curso e a carga horária deve ser oriunda do Núcleo Tecnológico.

(*2) Previsão a critério do curso, ou na forma conveniada, de acordo com as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente de Prática Profissional, sem limite de carga horária estabelecido.

(*3) A critério do curso, com carga horária mínima de 30 horas.

6.2. Cada curso de capacitação profissional deverá organizar a respectiva matriz curricular tendo por referência uma das seguintes estruturas, conforme a carga horária de referência definida:

Capacitação profissional

a) Cursos com menos de 160 horas (FIC-):

Núcleo	Componente curricular	Bloco/ Semestre	Carga-horária semanal			Carga-horária total							
			Hora/aula			Hora/aula			Hora				
			PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total		
Fundamental (*1)					0	0	0	0	0	0	0		
					0	0	0	0	0	0	0		
Tecnológico	Disciplinas técnicas		2		2	40	0	40	30	0	30		
					0	0	0	0	0	0	0		
					0	0	0	0	0	0	0		
					0	0	0	0	0	0	0		
					0	0	0	0	0	0	0		
					0	0	0	0	0	0	0		
					0	0	0	0	0	0	0		
		Orientação ao Desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar				0	0	0	0	0	0	0	
Articulador (*2)	Projeto Interdisciplinar (*3)					---	0	---					
Subtotal de carga horária					2	0	2	40	0	40	30	0	30
Articulador (*2)	Demais modalidades de Prática Profissional (*3)								---				

Subtotal de carga horária											0		

Carga horária de disciplinas	2	0	2	40	0	40	30	0	30
------------------------------	---	---	---	----	---	----	----	---	----

Total de carga horária do curso	2	0	2	40	0	40	30	0	30
--	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------	-----------	----------	-----------

% EAD 0%
disciplinas Total

Núcleo	Carga-horária total					
	Hora/aula			Hora		
	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	40	0	40	30	0	30
Articulador	---		0	---		0
Total	40	0	40	30	0	30

- (*1) Previsão a critério do curso, com máximo de 30 horas, ou na forma conveniada. Quando existir, desenvolvimento no primeiro bloco do primeiro semestre ou no primeiro módulo do curso e a carga horária deve ser oriunda do Núcleo Tecnológico.
- (*2) Previsão a critério do curso, ou na forma conveniada, de acordo com as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente de Prática Profissional, sem limite de carga horária estabelecido.
- (*3) A critério do curso, com carga horária mínima de 30 horas.

b) Cursos com 160 horas ou mais (FIC+):

Núcleo	Componente curricular	Bloco/ Semestre	Carga-horária semanal			Carga-horária total					
			Hora/aula			Hora/aula			Hora		
			PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental (*1)					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Disciplinas técnicas		11		11	220	0	220	165	0	165
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0
		Orientação ao Desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar				0	0	0	0	0	0
Articulador (*2)	Projeto Interdisciplinar (*3)					---	0	---			
Subtotal de carga horária			11	0	11	220	0	220	165	0	165
Articulador (*2)	Demais modalidades de Prática Profissional (*3)								---		

Subtotal de carga horária											0
Carga horária de disciplinas			11	0	11	220	0	220	165	0	165
Total de carga horária do curso			11	0	11				165	0	165

% EAD 0%
disciplinas Total

Núcleo	Carga-horária total					
	Hora/aula			Hora		
	PRES	EAD	Total	PRES	EAD	Total
Fundamental	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	220	0	220	165	0	165
Articulador			0			0
Total	220	0	220	165	0	165

(*1) Previsão a critério do curso, com máximo de 30 horas, ou na forma conveniada. Quando existir, desenvolvimento no primeiro bloco do primeiro semestre ou no primeiro módulo do curso e a carga horária deve ser oriunda do Núcleo Tecnológico.

(*2) Previsão a critério do curso, ou na forma conveniada, de acordo com as possibilidades e formas previstas em regulamentação institucional própria vigente de Prática Profissional, sem limite de carga horária estabelecido.

(*3) A critério do curso, com carga horária mínima de 30 horas.

Documento Digitalizado Público

Diretrizes orientadoras FIC

Assunto: Diretrizes orientadoras FIC

Assinado por: -

Tipo do Documento: Documento Informativo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples